



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo nº 054/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como um pilar essencial no novo cenário normativo das contratações Públicas, instituindo pela Lei 14.133/21 (Nova lei de Licitações). Esta legislação, que moderniza as práticas licitatórias no Brasil, estabelece o ETP como um documento estratégico, antecedente ao processo licitatório, destinado a fornecer fundamentação técnica sólida para a tomada de decisões da administração pública.

A necessidade do ETP repousa em sua capacidade de prover uma análise aprofundada e criteriosa, alinhando-se às exigências do ordenamento jurídico e promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Ao delinear as características e fundamentos do objeto a ser contratado, o ETP desempenha diversos papéis cruciais, desde a identificação precisa das demandas até a definição de critérios que orientarão a escolha da modalidade de licitação mais adequada.

Neste contexto, esta introdução técnica busca esclarecer a natureza e a importância do ETP, destacando sua relevância na promoção de processos licitatórios mais eficazes, transparentes e alinhados aos princípios da administração pública preconizados pela Lei 14.133/21.

Desta feita, convém-se analisar que constitui-se objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A aquisição de medicamentos da farmácia básica é uma necessidade imperativa para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Pará/PA. Este processo é fundamental para garantir o acesso adequado e contínuo da população aos medicamentos essenciais, assegurando, assim, o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que visam a universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde.

1.1.2. O município de Santa Bárbara do Pará enfrenta desafios comuns a muitas regiões brasileiras, onde a demanda por serviços de saúde é crescente e os recursos são frequentemente limitados.

1.1.3. Nesse contexto, a farmácia básica desempenha um papel crucial ao fornecer medicamentos indispensáveis para o tratamento de doenças crônicas, agudas e para a manutenção da saúde preventiva.

1.1.4. A carência de medicamentos pode levar a agravamentos de quadros clínicos, hospitalizações evitáveis e aumento da mortalidade, impactando negativamente na qualidade de vida dos cidadãos.

1.1.5. Além disso, a aquisição regular e planejada de medicamentos garante a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, evitando interrupções que podem comprometer a eficácia terapêutica e gerar resistência a medicamentos, como no caso dos antibióticos.

1.1.6. Para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurar um estoque adequado e diversificado de medicamentos é essencial para responder prontamente às necessidades da população, reduzindo a sobrecarga nos serviços de urgência e promovendo a saúde pública de forma abrangente.

1.1.7. A gestão eficaz dos medicamentos da farmácia básica também contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo que os gastos sejam realizados de forma consciente e direcionada, evitando desperdícios e garantindo que os medicamentos cheguem a quem realmente precisa.



1.1.8. Portanto, a necessidade de aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA é uma ação estratégica e vital para a manutenção da saúde pública no município.

1.1.9. Tal medida não apenas atende às demandas imediatas da população, mas também fortalece o sistema de saúde local, promovendo um ambiente mais saudável e sustentável para todos.

02-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

2.1. No município de Santa Bárbara do Pará/PA, um elemento crucial para a gestão eficiente das contratações públicas é o Plano de Contratações Anuais (PCA). No entanto, é importante destacar que, até o momento, esse plano ainda não foi elaborado para o referido ano, com base nas seguintes justificativas:

2.1.1. No decorrer do ano de 2023, foi emitida a medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 pelo poder executivo federal prorrogou a validade da Lei 8.666/93, que inicialmente expiraria em abril do mesmo ano.

2.1.2. Com essa prorrogação, a lei permaneceu em vigor até o dia 30 do mês de dezembro de 2023. Em resposta a essa atualização legislativa, o município de Santa Maria do Pará/PA optou por continuar utilizando a Lei 8.666/93, em vez de adotar imediatamente e exclusivamente a nova Lei de Licitações, a Lei 14.133/21.

2.1.3. No entanto, é importante ressaltar que no ano de 2023 a administração municipal encontrava-se em processo de adaptação e planejamento para a transição para a nova legislação.

2.1.4. Nesse contexto, está em andamento a elaboração do Plano de Contratações Anuais para o ano de 2024. Este plano está sendo cuidadosamente desenvolvido e estará em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21.

2.1.5. É fundamental destacar que o Plano de Contratações Anuais de 2024 será amplamente divulgado à população e aos órgãos competentes no decorrer do ano de 2025. Essa transparência e comunicação aberta são essenciais para garantir a eficácia e a legitimidade dos processos de contratação pública no município de Santa Bárbara do Pará/PA.

2.2. Do alinhamento da Contratação

2.2.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2024 do Município de Santa Bárbara do Pará/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

2.2.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Santa Bárbara do Pará/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

2.2.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas



específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

2.2.3. O impacto orçamentário decorrente desta contratação foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Santa Bárbara do Pará/PA.

2.2.4. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara do Pará/PA.

03-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

3.1. Para a aquisição de medicamentos da farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA, tanto os medicamentos quanto a empresa contratada devem cumprir uma série de requisitos para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos. Esses requisitos podem ser divididos em duas categorias: requisitos dos medicamentos e requisitos da contratada.

3.1.1. Requisitos dos Medicamentos de Farmácia Básica

3.1.2. Registro na ANVISA: Todos os medicamentos devem possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que foram avaliados quanto à sua segurança, eficácia e qualidade.

3.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF): Os medicamentos devem ser fabricados em instalações que possuem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, assegurando que os processos de fabricação seguem padrões rigorosos de qualidade.

3.1.4. Validade Adequada: Os medicamentos devem ter um prazo de validade adequado no momento da entrega, geralmente não inferior a 12 meses, para garantir que possam ser utilizados dentro do tempo de validade pelo sistema de saúde.

3.1.5. Rotulagem e Embalagem: Os medicamentos devem estar corretamente rotulados e embalados conforme as normas da ANVISA, contendo todas as informações necessárias como composição, dosagem, data de fabricação, prazo de validade, lote, e instruções de uso.

3.1.6. Especificações Técnicas: Os medicamentos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de demanda e Termo de referência, incluindo forma farmacêutica, dosagem, apresentação e quaisquer outras características específicas.

3.1.7. Condições de Armazenamento e Transporte: Os medicamentos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas para manter sua estabilidade e eficácia, conforme especificado pelo fabricante e as normas de armazenamento de medicamentos.

3.2. Requisitos da Contratada

3.2.1. Qualificação Técnica: A Contratada deve comprovar sua capacidade técnica para fornecer os medicamentos, apresentando documentos como alvarás sanitários, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, e histórico de fornecimento para instituições de saúde.

3.2.2. Capacidade Econômico-Financeira: A Contratada deve demonstrar saúde financeira adequada para garantir a entrega dos medicamentos conforme contratado, através da apresentação de balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e outras evidências financeiras.



3.2.3. Certidões e Licenças: A Contratada deve possuir todas as certidões negativas e licenças necessárias para a operação, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista, licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e outros documentos pertinentes.

3.2.4. Histórico de Fornecimento: A Contratada deve apresentar um histórico positivo de fornecimento de medicamentos, preferencialmente com referências de outras prefeituras ou instituições de saúde que atestem a qualidade e pontualidade no fornecimento.

3.2.5. Política de Garantia e Troca: A Contratada deve oferecer uma política clara de garantia e troca para medicamentos que apresentem problemas de qualidade ou divergências em relação às especificações contratadas.

3.2.6. Logística de Distribuição: A Contratada deve demonstrar capacidade logística para entregar os medicamentos no local e prazo estipulados, apresentando um plano de logística detalhado que inclua armazenamento adequado, transporte seguro e entrega eficiente.

3.2.7. Ao cumprir esses requisitos, tanto os medicamentos quanto a contratada garantem que a aquisição seja realizada com a máxima segurança e qualidade, atendendo de maneira eficiente às necessidades de saúde da população de Santa Bárbara do Pará/PA.

3.3. Justificativa para a seleção dos requisitos acima supracitados.

3.3.1. A seleção dos requisitos para a aquisição de medicamentos da farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA foi fundamentada em princípios técnicos e legais, com o objetivo de garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos fornecidos à população.

3.3.2. A principal justificativa para a exigência de registro na ANVISA é assegurar que os medicamentos passaram por rigorosos processos de avaliação e estão em conformidade com as normas de segurança e eficácia estabelecidas pelas autoridades de saúde.

3.3.3. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação é necessário para garantir que os medicamentos sejam produzidos em instalações que seguem padrões internacionais de qualidade, minimizando riscos à saúde pública.

3.3.4. O prazo de validade adequado é essencial para garantir que os medicamentos estejam aptos para uso durante um período considerável após a entrega, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos tratamentos.

3.3.5. A correta rotulagem e embalagem dos medicamentos são exigidas para fornecer todas as informações necessárias ao uso seguro e eficaz, além de cumprir as normas regulatórias vigentes.

3.3.6. As especificações técnicas detalhadas no edital visam assegurar que os medicamentos atendam às necessidades específicas da população, considerando fatores como forma farmacêutica, dosagem e apresentação.

3.3.7. As condições adequadas de armazenamento e transporte são justificadas pela necessidade de manter a estabilidade e a eficácia dos medicamentos, evitando danos que possam comprometer sua qualidade.

3.3.8. A qualificação técnica da contratada é fundamental para garantir que ela possua a capacidade e a experiência necessárias para fornecer medicamentos de qualidade, assegurando a eficiência do processo de aquisição.



3.3.9. A capacidade econômico-financeira da empresa é exigida para garantir sua solvência e capacidade de cumprir o contrato, evitando interrupções no fornecimento. A apresentação de certidões e licenças é necessária para assegurar que a empresa opera legalmente e está em conformidade com todas as regulamentações sanitárias e fiscais.

3.3.10. O histórico de fornecimento positivo demonstra a confiabilidade da Contratada e sua capacidade de atender às exigências contratuais, enquanto a política de garantia e troca oferece segurança adicional para a resolução de eventuais problemas com os medicamentos fornecidos.

3.3.11. A capacidade logística adequada é essencial para garantir a entrega eficiente e segura dos medicamentos, evitando atrasos e perdas.

3.3.12. Essas justificativas, embasadas em critérios técnicos e legais, visam garantir a seleção de fornecedores e medicamentos que realmente atendam às necessidades da saúde pública do município.

3.3.13. Ao estabelecer requisitos claros e objetivos, a Secretaria Municipal de Saúde elimina qualquer possibilidade de direcionamento ou favorecimento, assegurando um processo de aquisição transparente, justo e imparcial. Dessa forma, são respeitados os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência, que regem a administração pública, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz em prol da população.

04-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

4.1. A estimativa de quantidades para a aquisição de medicamentos de farmácia básica para o ano de 2024 foi elaborada com base em parâmetros comparativos sólidos e bem documentados.

4.1.1. Foram utilizados como referências principais o saldo do relatório da ata de registro de preços da aquisição de medicamentos de farmácia básica do ano de 2022.

4.1.2. Esses documentos forneceram uma visão detalhada das quantidades adquiridas e consumidas nos anos anteriores, permitindo uma análise criteriosa das tendências de consumo e das necessidades reais da população.

4.1.3. Além disso, foi levado em consideração o documento de formalização de demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresentou uma demanda estimada de medicamentos para o ano de 2024.

4.1.4. Esse documento, elaborado com base nas necessidades identificadas pelos profissionais de saúde do município, incluiu uma justificativa detalhada da necessidade de cada tipo de medicamento, evidenciando a importância de garantir a disponibilidade desses insumos para o atendimento adequado da população.

4.1.5. Esses documentos serviram de espelho para que se pudesse estimar a nova demanda com precisão. A análise combinada dos dados históricos das atas de registro de preços dos anos anteriores com a formalização de demanda atual permitiu uma estimativa mais acurada e ajustada às reais necessidades do município.

4.1.6. A utilização desses parâmetros comparativos garantiu que a estimativa para 2024 fosse fundamentada em dados concretos e experiências passadas, assegurando uma previsão mais realista e alinhada com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.7. Ao adotar essa abordagem metodológica, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará pretende assegurar que a aquisição de medicamentos de farmácia básica para o ano de 2024



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da população, evitando tanto a falta quanto o excesso de medicamentos.

4.1.8. Dessa forma, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, garantir a continuidade do tratamento dos pacientes e promover a saúde pública no município de maneira sustentável e responsável.

4.1.9. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ACICLOVIR 200 MG	10000,000	COMPRIMIDO
02	ACICLOVIR 50 MG CREME	1200,000	BISNAGA
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	60000,000	COMPRIMIDO
	<i>Especificação: ÁCIDO FÓLICO 5mg</i>		
04	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	1000,000	FRASCO
	<i>Especificação: COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURÍCO. COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO? ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO? LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML</i>		
05	ALBENDAZOL 40MG/ML	3000,000	FRASCO
	<i>Especificação: SUSPENSÃO</i>		
06	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	10000,000	COMPRIMIDO
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600,000	COMPRIMIDO
08	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE	600,000	BISNAGA
	<i>Especificação: CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL ESTÉRIL COM BISNAGA DE 85g</i>		
09	ALOPURINOL 100 MG	3000,000	COMPRIMIDO
10	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE 100 ML	2500,000	FRASCO
11	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE 100 ML	2500,000	FRASCO
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250+62,5 MG/5ML SUSPENSÃO	900,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 60 ML</i>		
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	6000,000	COMPRIMIDO
14	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	3000,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 150ml</i>		
15	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	21000,000	CÁPSULA
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	1600,000	FRASCO
17	AZITROMICINA 500MG	12000,000	COMPRIMIDO
18	BENZOATO DE BENZILA 250 MG EMULSÃO TÓPICA	500,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 60ml</i>		
19	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG	700,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 60ml</i>		
20	BROMOPRIDA 10MG	3500,000	COMPRIMIDO
21	BROMOPRIDA 4MG/ML	2000,000	FRASCO
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (10+250)MG	20000,000	COMPRIMIDO
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (6,67+333,4) MG/ML	1000,000	FRASCO
	<i>Especificação: SOLUÇÃO ORAL</i>		
24	CARBONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	3000,000	COMPRIMIDO
25	CEFALEXINA SÓDICA 500MG CÁPSULA	40000,000	CÁPSULA
26	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE/ 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	2500,000	FRASCO
27	CETOCONAZOL 20 MG CREME	3600,000	BISNAGA
	<i>Especificação: BISNAGA COM 20g</i>		
28	CETOCONAZOL 2% XAMPU	300,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 100ml</i>		
29	CETOCONAZOL 200MG	7000,000	COMPRIMIDO
30	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	35000,000	COMPRIMIDO
31	CLARITROMICINA 500MG.	1500,000	CÁPSULA
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1200,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO COM 30ML</i>		
33	CLOTRIMAZOL POMADA	1200,000	BISNAGA
34	COLAGENASE	500,000	BISNAGA
	<i>Especificação: APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, bisnaga 50g</i>		
35	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI,G, USO: POMADA	400,000	BISNAGA
	<i>Especificação: BISNAGA 50g</i>		
36	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML XAROPE	4000,000	FRASCO
37	DEXAMETASONA - 4MG	10000,000	COMPRIMIDO
	<i>Especificação: DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		
38	DEXAMETASONA 0,1 CREME	4000,000	BISNAGA
39	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG	8000,000	COMPRIMIDO
40	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG/5ML SOL.ORAL	2500,000	FRASCO
41	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	20000,000	COMPRIMIDO
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	1500,000	FRASCO
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	10000,000	COMPRIMIDO
44	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. ORAL	4000,000	FRASCO
	<i>Especificação: FRASCO 15 ML</i>		
45	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	2500,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



<i>Especificação : FRASCO 20ml</i>			
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG MONOHIDRATADA	30000,000	COMPRIMIDO
47	DIPIRONA SÓDICA 1G	5000,000	COMPRIMIDO
48	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMP.	3000,000	COMPRIMIDO
49	ERITROMICINA 50 MG SUSP. ORAL	300,000	FRASCO
50	ERITROMICINA 500 MG COMP	500,000	COMPRIMIDO
51	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO	200,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO 20ml</i>			
52	FLUCONAZOL 150 MG	12000,000	CÁPSULA
53	GUACO, XAROPE	4000,000	FRASCO
54	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG + 37MG/ML SUSP. ORAL	2500,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 150ml</i>			
55	IBUPROFENO - 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO 20 ML</i>			
56	IBUPROFENO 300 MG COMP.	12000,000	COMPRIMIDO
57	IBUPROFENO 600MG	45000,000	COMPRIMIDO
58	IPATRÓPIO BROMETO 0,25 MG SOL. INALANTE	200,000	FRASCO
59	IVERMECTINA 6 MG COMP	10000,000	COMPRIMIDO
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	3000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 120ml</i>			
61	MALEATO DE TIMOLOL 0,25%	250,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 10ml</i>			
62	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	300,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 10ml</i>			
63	MEBENDAZOL 100 MG COMP	10000,000	COMPRIMIDO
64	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL	3000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 30ml</i>			
65	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4 MG/ML SOL. ORAL	1000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 20ml</i>			
66	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	5000,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA + APLICADORES</i>			
67	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	12000,000	COMPRIMIDO
68	MICONAZOL (NITRATO DE) CREME 2%	1800,000	BISNAGA
69	MICONAZOL 3% CREME VAGINAL	1800,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA + APLICADORES</i>			
70	NEOMICINA +BACITRACINA 5+250 MG/G POMADA	4000,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA COM 10g</i>			
71	NIMESULIDA 100MG COMP	25000,000	COMPRIMIDO
72	NIMESULIDA 50 MG GOTAS	2400,000	FRASCO
73	NISTATINA SUSP. ORAL	1500,000	FRASCO
74	NISTATINA + METRONIDAZOL (100.000UI+500MG)5G CREME VAGINAL	2600,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA + APLICADORES</i>			
75	NISTATINA 20MG/G CREME VAGINAL	2400,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA + APLICADORES</i>			
76	ÓLEO MINERAL 100 ML	600,000	FRASCO
77	ONDRANSETRONA 4MG	3000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação : COMP.ORO DISPESIVEL</i>			
78	ONDRANSETRONA 8MG	3000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação : COMP.ORO DISPERSIVEL</i>			
79	OMEPRAZOL 20 MG COMP	45000,000	COMPRIMIDO
80	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	3000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO 15ml</i>			
81	PARACETAMOL 500 MG	35000,000	COMPRIMIDO
82	PASTA D'ÁGUA 0,25MG/G	700,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA 100g</i>			
83	PERMETRINA 1% LOÇÃO	500,000	FRASCO
84	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	1200,000	FRASCO
85	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS + LISINA SUSP. ORAL	3000,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO 240 ML</i>			
86	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 120 ML	1200,000	FRASCO
87	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	7500,000	COMPRIMIDO
88	PREDNISONA 5 MG COMP.	1000,000	COMPRIMIDO
89	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL).	8000,000	SACHÊ
90	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	900,000	FRASCO
91	SECNIDAZOL 1000MG	8000,000	COMPRIMIDO
<i>Especificação : SECNIDAZOL 1000MG</i>			
92	SIVASTATINA 10MG	20000,000	COMPRIMIDO
93	SIVASTATINA 20MG	60000,000	COMPRIMIDO
94	SIVASTANTINA 40MG	20000,000	COMPRIMIDO
95	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	200,000	POTE
<i>Especificação : POTE COM 500g</i>			
96	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG COMP.	24000,000	COMPRIMIDO
97	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIM 40 MG+8 MG/ML SUSPENSÃO	1500,000	FRASCO
<i>Especificação : FRASCO COM 100ml</i>			
98	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	300,000	BISNAGA
<i>Especificação : BISNAGA COM 10g</i>			
99	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID	200,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



Especificação : SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ml

100	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOL. ORAL	2500,000	FRASCO
101	SULFATO FERROSO 40 MG	60000,000	COMPRIMIDO
102	TIABENDAZOL 50 MG/G 5 G POMADA	600,000	BISNAGA
103	TIOCONAZOL.	3000,000	BISNAGA

Especificação : PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG + 30MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 50G+ APLICADORES

104	TIABENDAZOL 50 MG/ML	2500,000	FRASCO
105	LORATADINA 10MG	8000,000	COMPRIMIDO

05-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

5.1. O setor de planejamento do Município de Santa Bárbara do Pará/PA, com a finalidade de se encontrar a solução mais viável e vantajosa para a necessidade de medicamentos da farmácia básica no âmbito da secretaria municipal de Saúde. No uso de suas atribuições, realizou levantamento de mercado em busca de alternativas, dentre as possíveis soluções elencadas, três delas foram selecionadas como possíveis soluções para a necessidade, dentre os quais elenca-se:

5.1.1. Possível Solução 1: Realizar possível aquisição de medicamentos de farmácia básica através da realização de um pregão eletrônico com utilização do procedimento auxiliar registro de preços

5.1.2. Benefícios:

- O pregão eletrônico promove maior transparência e competitividade, permitindo que diversas empresas participem do processo licitatório, o que pode resultar em preços mais baixos.
- O registro de preços permite que a Secretaria Municipal de Saúde adquira os medicamentos conforme a necessidade, evitando a compra em grandes quantidades e minimizando desperdícios.
- A possibilidade de registrar preços por até 12 meses facilita a gestão e planejamento orçamentário, garantindo um fornecimento contínuo de medicamentos.

5.1.3. Desvantagens:

- O processo de pregão eletrônico com registro de preços pode ser mais complexo administrativamente, exigindo maior planejamento e controle.
- A preparação e execução do pregão eletrônico podem demorar, o que pode ser um problema em situações de urgência.
- Dependendo da dinâmica do mercado, pode haver risco de desabastecimento caso os fornecedores não consigam atender à demanda no prazo estabelecido.

5.1.4. Análise Técnica:

5.1.5. A realização de um pregão eletrônico com registro de preços é uma solução técnica robusta, pois permite uma ampla participação de fornecedores e a obtenção de preços competitivos.

5.1.6. No entanto, requer uma estrutura administrativa bem organizada e preparada para gerir o processo de forma eficaz, além de um planejamento cuidadoso para evitar riscos de desabastecimento.

5.1.7. Possível Solução 2: Parceria com Consórcios Intermunicipais de Saúde

5.1.8. Benefícios:

- Participar de um consórcio intermunicipal permite a negociação de compras em grandes volumes, reduzindo custos unitários dos medicamentos.
- Os consórcios possuem maior poder de negociação junto aos fornecedores, podendo obter melhores condições de preço e prazo.



- c) Facilita o compartilhamento de recursos logísticos e administrativos, reduzindo a carga de trabalho individual de cada município.

5.1.9. Desvantagens:

- a) A Secretaria de Saúde pode ficar dependente das decisões e da gestão do consórcio, perdendo um pouco de autonomia.
- b) A formalização de consórcios intermunicipais envolve procedimentos jurídicos e administrativos complexos.
- c) As prioridades de outros municípios participantes do consórcio podem diferir das de Santa Bárbara do Pará, potencialmente complicando a coordenação e o atendimento às necessidades específicas.

5.1.10. Análise Técnica:

5.1.11. A parceria com consórcios intermunicipais é uma solução técnica viável, especialmente para municípios que buscam reduzir custos e compartilhar recursos. No entanto, a efetividade dessa solução depende da boa gestão do consórcio e da capacidade de coordenação entre os municípios participantes para atender às necessidades específicas de cada um.

5.1.12. Possível Solução 3: Contratação Direta de Distribuidores Autorizados Mediante Pesquisa de Mercado

5.1.13. Benefícios:

- a) A contratação direta pode ser mais rápida, especialmente em situações emergenciais, agilizando a reposição de medicamentos.
- b) Permite à Secretaria selecionar diretamente os fornecedores que oferecem as melhores condições, sem necessidade de um processo licitatório demorado.
- c) Reduz a complexidade administrativa em comparação com os processos licitatórios tradicionais, facilitando a gestão interna.

5.1.14. Desvantagens:

- a) Pode ser percebida como menos transparente, aumentando o risco de questionamentos sobre a lisura do processo.
- b) A ausência de um processo competitivo formal pode resultar em preços mais altos, já que não há concorrência direta entre os fornecedores.
- c) A contratação direta deve obedecer a critérios específicos e justificados por lei, podendo ser limitada a situações excepcionais.

5.1.15. Análise Técnica:

5.1.16. A contratação direta de distribuidores autorizados é uma solução técnica eficiente para necessidades emergenciais ou específicas, mas deve ser utilizada com cautela para evitar questionamentos quanto à transparência e lisura do processo.

5.1.17. É importante garantir que essa modalidade seja respaldada por uma justificativa legal sólida e baseada em uma pesquisa de mercado detalhada para assegurar a competitividade dos preços e a qualidade dos medicamentos.

5.2. Julgamento de escolha de solução a contratar

5.2.1. Após análise detalhada das possíveis alternativas para a aquisição de medicamentos de farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA, conclui-se que a Solução



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



1, que envolve a realização de um pregão eletrônico com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, é a mais vantajosa para atender às necessidades da população.

5.2.2. Esta solução se destaca por sua capacidade de promover maior transparência e competitividade, essenciais para assegurar o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

5.2.3. O pregão eletrônico, ao abrir a participação para um maior número de fornecedores, garante uma concorrência mais ampla, o que tende a resultar em preços mais baixos e melhores condições de compra.

5.2.4. A utilização do registro de preços traz uma flexibilidade adicional, permitindo que a Secretaria adquira os medicamentos conforme a demanda real, evitando compras em excesso e minimizando desperdícios.

5.2.5. Esta característica é crucial para uma gestão eficaz dos recursos, pois possibilita um planejamento orçamentário mais preciso e o alinhamento com as necessidades variáveis da população ao longo do tempo.

5.2.6. Em contrapartida, a Solução 2, que propõe a parceria com consórcios intermunicipais de saúde, apresenta algumas desvantagens significativas. Embora a economia de escala e o maior poder de negociação sejam pontos positivos, a dependência de outros municípios e a complexidade jurídica envolvida na formalização de consórcios podem comprometer a autonomia da Secretaria e dificultar a tomada de decisões rápidas e eficazes.

5.2.7. A necessidade de coordenar prioridades diversas entre os municípios participantes pode levar a atrasos e a uma gestão menos eficiente, não atendendo de forma imediata e específica às necessidades de Santa Bárbara do Pará.

5.2.8. A Solução 3, que sugere a contratação direta de distribuidores autorizados mediante pesquisa de mercado, apesar de sua rapidez na aquisição, apresenta riscos consideráveis. A menor transparência e o potencial para preços mais altos, devido à ausência de um processo competitivo formal, são preocupações importantes.

5.2.9. Além disso, essa abordagem deve ser justificada por critérios legais específicos, o que restringe sua aplicação a situações excepcionais. A simplificação administrativa que ela oferece não compensa as possíveis desvantagens, especialmente em termos de custos e de percepção pública sobre a lisura do processo.

5.2.10. Portanto, a Solução 1 se destaca como a mais adequada e vantajosa, equilibrando transparência, competitividade e flexibilidade. Ela proporciona uma gestão eficiente e responsiva às necessidades de saúde da população de Santa Bárbara do Pará, garantindo a aquisição de medicamentos com qualidade, em tempo hábil e a preços justos, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade que devem nortear a administração pública.

06-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

6.1. A estimativa de valor para essa aquisição foi realizada com base em uma pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando o Banco de Preços como referência.

6.1.2. Dessa forma, estima-se que o valor médio da aquisição seja de R\$ 2.478.879,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais).

6.1.3. Esta estimativa foi feita considerando a média dos valores coletados, assegurando um preço justo e compatível com os praticados no mercado para produtos ou serviços semelhantes.



07-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

7.1. De acordo com o levantamento de mercado realizado, foi observado que a melhor solução para atender à necessidade de medicamentos da farmácia básica na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará/PA seria a realização de aquisição mediante pregão eletrônico com a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

7.1.1. Esta abordagem oferece uma série de benefícios que tornam o processo de aquisição mais eficiente, transparente e economicamente vantajoso.

7.1.2. A solução envolveria a condução de um pregão eletrônico, uma modalidade licitatória que promove uma competição aberta e transparente entre os fornecedores, permitindo a participação de um número maior de empresas e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

7.1.3. O registro de preços, por sua vez, é um procedimento auxiliar que permite à Secretaria registrar os preços dos medicamentos por um período de até 12 meses, sem a necessidade de aquisição imediata de grandes quantidades. Isso significa que os medicamentos podem ser adquiridos conforme a demanda, garantindo que o estoque esteja sempre atualizado e evitando desperdícios.

7.1.4. O processo deverá ser conduzido pela equipe de licitações do município de Santa Bárbara do Pará/PA, que será responsável pela elaboração do edital, a definição das especificações técnicas dos medicamentos, a condução do pregão eletrônico e a gestão do registro de preços.

7.1.5. Para iniciar o processo, devese publicar o edital de licitação no portal de compras governamentais, detalhando todas as especificações dos medicamentos necessários, as condições de fornecimento e os critérios de avaliação das propostas.

7.1.6. Durante o pregão eletrônico, os fornecedores apresentarão suas ofertas de preços em tempo real, promovendo uma disputa que tende a resultar na seleção das melhores propostas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos ofertados.

7.1.7. Uma vez finalizado o pregão, será feito o registro de preços das propostas vencedoras. Isso permitirá à Secretaria solicitar os medicamentos conforme a necessidade ao longo do período de validade do registro, sem a obrigação de adquirir toda a quantidade prevista de uma só vez.

7.1.8. Este método de aquisição proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, pois possibilita a adaptação das compras à demanda real, evitando o acúmulo desnecessário de medicamentos e garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira mais racional e eficaz.

7.1.9. Essa solução resolverá a necessidade de medicamentos da farmácia básica de forma eficiente e contínua, assegurando que a população de Santa Bárbara do Pará tenha acesso aos medicamentos essenciais sempre que necessário.

7.1.10. Além disso, como este procedimento não envolve a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, simplifica-se a gestão e a execução do processo, concentrando todos os esforços na aquisição direta dos medicamentos.

7.1.11. A modalidade de pregão eletrônico com a utilização do registro de preços se mostra, portanto, a mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Ela alia transparência, competitividade e flexibilidade, proporcionando uma solução completa e eficaz para a gestão de medicamentos, alinhada aos princípios de eficiência e responsabilidade da administração pública.



08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18,§1º, VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º, IX da lei 14.133/21)

9.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará visa alcançar uma série de resultados que impactam diretamente na qualidade de vida e na saúde da população. Ao garantir o acesso regular e adequado a medicamentos essenciais, espera-se promover uma melhoria significativa nos indicadores de saúde do município.

9.1.1. Esses resultados incluem a redução da mortalidade e morbidade, proporcionando tratamento adequado para doenças crônicas, agudas e prevenindo complicações decorrentes da falta de medicamentos.

9.1.2. Além disso, a aquisição de medicamentos busca promover a prevenção de doenças, oferecendo vacinas e contraceptivos, contribuindo para a redução da incidência de enfermidades transmissíveis e auxiliando no planejamento familiar.

9.1.3. A disponibilidade de medicamentos na atenção básica também fortalece o papel preventivo do sistema de saúde, evitando o agravamento de condições de saúde e reduzindo os custos associados a internações hospitalares e procedimentos médicos.

9.1.4. Outro resultado esperado é a promoção da adesão ao tratamento por parte dos pacientes, facilitando o acesso regular aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

9.1.5. Isso contribui para a eficácia dos tratamentos e para o controle adequado de sintomas, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e reduzindo o impacto das doenças em suas rotinas diárias.

9.1.6. Além dos benefícios diretos para a saúde da população, a aquisição de medicamentos de farmácia básica também promove a descentralização dos serviços de saúde, fortalecendo a atenção



básica e possibilitando que os medicamentos sejam disponibilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

9.1.7. Isso reduz a necessidade de deslocamento dos pacientes para centros de saúde distantes, facilitando o acesso aos cuidados de saúde e promovendo uma maior integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

9.1.8. Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos de farmácia básica são variados e abrangentes, visando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população de Santa Bárbara do Pará, além de promover a eficiência e a integração dos serviços de saúde locais.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição de uma ambulância, a administração do município de Santa Bárbara do Pará/PA deve tomar diversas providências, incluindo a possibilidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Essas providências são essenciais para garantir o sucesso do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.2. As principais ações incluem:

10.2.1. Definição de equipe de fiscalização e gestão contratual: A administração do município deve designar uma equipe de servidores ou empregados capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

10.2.2. Capacitação dos servidores: É fundamental proporcionar treinamentos e capacitações específicas para os servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual.

10.2.3. Estabelecimento de procedimentos internos: A administração do município deve estabelecer procedimentos internos claros e objetivos para a fiscalização e gestão contratual, definindo responsabilidades, fluxos de comunicação e instrumentos de controle que serão utilizados ao longo do processo.

10.2.4. Ao adotar essas providências, a administração do município de Santa Maria do Pará/PA estará assegurando uma gestão eficiente e transparente.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art. 18, §1º, XI da lei 14.133/21)*

11.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará não exigirá contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o processo de aquisição dos medicamentos pode ser realizado de forma independente e autônoma.

11.1.2. Isso se deve principalmente à natureza específica da aquisição de medicamentos, que não está diretamente relacionada a outros serviços ou contratos complementares.

11.1.3. Os medicamentos de farmácia básica são produtos distintos e autônomos, cuja aquisição não está condicionada a outros serviços ou fornecedores. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas para garantir a efetividade da aquisição.

11.1.4. Além disso, o processo de aquisição de medicamentos pode ser conduzido de forma independente, sem depender de outros contratos ou fornecedores para sua realização.

11.1.5. Outro ponto a ser considerado é que a modalidade de pregão eletrônico com utilização do registro de preços, sugerida como a melhor solução para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, permite uma contratação direta e simplificada dos fornecedores.



11.1.6. Não há a necessidade de intermediários ou contratos complementares para viabilizar o processo de aquisição, uma vez que o registro de preços permite à Secretaria Municipal de Saúde solicitar os medicamentos diretamente aos fornecedores registrados, conforme a necessidade e de acordo com os preços previamente estabelecidos.

11.1.7. Dessa forma, a aquisição de medicamentos de farmácia básica pode ser realizada de forma independente e autônoma, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.8. Isso simplifica o processo de aquisição e facilita a gestão dos recursos públicos, garantindo uma maior eficiência e transparência na utilização dos recursos destinados à saúde pública.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII da lei 14.133/21)

12.1. A aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará pode ter alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao descarte inadequado de embalagens e resíduos farmacêuticos.

12.1.2. As embalagens dos medicamentos, muitas vezes compostas por materiais plásticos e papelão, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o meio ambiente.

12.1.3. Além disso, os resíduos farmacêuticos, como medicamentos vencidos, não utilizados ou em embalagens danificadas, podem representar uma fonte de contaminação para o meio ambiente se não forem descartados adequadamente. A presença de substâncias químicas nos medicamentos pode poluir o solo, a água e afetar a fauna e a flora local.

12.1.4. Para mitigar esses impactos ambientais, são necessárias medidas preventivas e corretivas, incluindo:

- a) Descarte Adequado: Promover campanhas de conscientização sobre a importância do descarte adequado de embalagens e resíduos farmacêuticos, orientando a população sobre os pontos de coleta e os procedimentos corretos de descarte.
- b) Pontos de Coleta: Estabelecer pontos de coleta específicos para o descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados, em parceria com farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos.
- c) Programas de Logística Reversa: Implementar programas de logística reversa, em colaboração com a indústria farmacêutica, para recolher e destinar adequadamente os resíduos farmacêuticos, garantindo seu tratamento e disposição final de forma segura e ambientalmente adequada.
- d) Educação Ambiental: Promover a educação ambiental nas escolas, comunidades e unidades de saúde, enfatizando a importância da preservação ambiental e do descarte responsável de medicamentos.
- e) Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento ambiental regular para avaliar a qualidade da água, do solo e da fauna local, identificando possíveis impactos decorrentes da presença de resíduos farmacêuticos.
- f) Legislação e Fiscalização: Reforçar a legislação ambiental e promover a fiscalização do descarte de resíduos farmacêuticos, garantindo o cumprimento das normas e a responsabilização de empresas e indivíduos que não seguem as diretrizes estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



12.2. Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará pode minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de medicamentos de farmácia básica, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde pública de forma sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)

13.1. Diante dos pontos discutidos e analisados ao longo deste estudo, é possível afirmar com convicção a viabilidade da aquisição dos medicamentos de farmácia básica para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará.

13.1.1. Ao considerar as necessidades da população, os requisitos técnicos dos medicamentos, as estimativas de quantidades e valores baseadas em documentos de suporte como o relatório de ata de registro de preços dos anos anteriores, foi possível traçar um panorama claro e fundamentado para a realização dessa aquisição.

13.1.2. A utilização de metodologias robustas, como a pesquisa preliminar de preços e a análise histórica dos registros de atas de registro de preços, permitiu uma estimativa criteriosa e realista dos valores necessários para a aquisição dos medicamentos em 2024.

13.1.3. Além disso, a consideração da possibilidade de variações nos valores ao longo do ano e a ressalva de que a estimativa inicial não é definitiva, demonstram um compromisso com a transparência e a adaptação às condições do mercado.

13.1.4. Portanto, com base em todos esses elementos, é seguro concluir que a aquisição dos medicamentos de farmácia básica é não apenas viável, mas também imprescindível para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários e promover a saúde pública no município de Santa Bárbara do Pará.

14. ANEXOS

Santa Bárbara do Pará, 12 de julho de 2024

ELIANE SILVA BARROS

Setor de Planejamento